



**1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.001 – SEMAD/PMM**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.001-
SEMAD-PMM, ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-SEMAD/PMM, QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE MARITUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DE OUTRO LADO JANDERSON MONTEIRO
RODRIGUES VIANA, COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Br 316 km 13, bairro: Centro s/n, Bairro: Centro, CEP 67.201-045, Marituba/PA, doravante denominado **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY**, Decreto nº 009/2025-PMM/GAB, e de outro lado o Sr. **JANDERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.102.962-**, residente e domiciliada na Passagem São Miguel, nº 212, CEP 67201-010, Marituba/PA, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 010/2025.001-SEMAD/PMM, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Pessoa Física para a locação de imóvel para fins não residenciais localizado na Rua Vinte e Um de Abril, nº 380, Bairro Centro, CEP 67.201-040, Marituba/PA, destinado ao funcionamento do Projeto Guarda Mirim, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Marituba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Alterar a **Cláusula Segunda** visando **PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses**, sendo de 05.05.2026 à 04.05.2027, tendo em vista



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



a necessidade das rotinas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Marituba/PA.

2.2. Ratificar a **Cláusula Terceira** mantendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente ao presente Termo Aditivo será devidamente empenhada conforme artigo 60, §3º c/c artigo 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pago pela Contratante à Contratada, conforme previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso em função das seguintes demandas:

EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária 27 01 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Social

Func.programática 04 122 0010 2.034 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Social

Categoria econômica..... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Fonte de recurso..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original celebrado em 05 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba/PA, como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, caso não sejam dirimidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado.

5.2. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

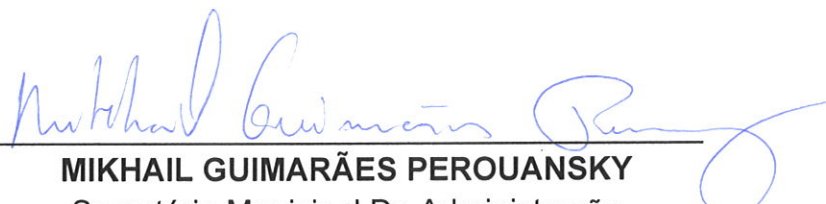


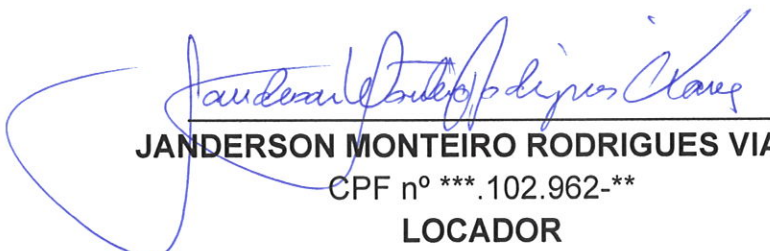
termos do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

5.3. O presente termo aditivo está fundamentado conforme os termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer novas prorrogações.

5.4. E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, 29 de abril de 2026.


MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
Secretário Municipal De Administração
LOCATÁRIO


JANDERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA
CPF nº ***.102.962-**
LOCADOR